

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ E A
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO
CEARÁ – ARCE.**

O **Ministério Público do Estado do Ceará**, por intermédio de sua **Procuradoria Geral de Justiça**, com sede na Rua Assunção, nº 1100, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE – CEP 60.050-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.928.790/0001-56, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, **Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado**, Identidade Funcional nº 113456-11, CPF nº 164.804.903-63, e a **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 1789, 14º andar, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE – CEP 60.150-160, inscrita no CNPJ sob o nº 02.486.321.0001/73, doravante denominada simplesmente **ARCE**, neste ato representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor, **Fábio Robson Timbó Silveira**, OAB/CE nº 14779 e CPF/MF nº 434.341.693-34, resolvem de comum acordo, mediante as normas estabelecidas para os convênios no artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como o teor do processo administrativo PADM/DEX/0017/2014 e 42874/2014-7-PGJ/CE, firmar o presente **CONVÊNIO**, segundo as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto a mútua cooperação técnica e intercâmbio de informações, a fim de viabilizar a fiscalização do MINISTÉRIO PÚBLICO nos municípios do Estado do Ceará em relação aos serviços públicos regulados pela ARCE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

2.1. O programa de cooperação consistirá nas seguintes atividades:

2.1.1. Manter, permanentemente, intercâmbio de informações visando à perfeita integração das ações de fiscalização nos serviços públicos submetidos à regulação pela ARCE;

2.1.2. Viabilizar mecanismo para realização de fiscalizações extraordinárias, a cargo da ARCE, em relação aos serviços por ela regulados;

2.1.3. Promover a inserção da ARCE em iniciativas do MINISTÉRIO PÚBLICO relacionadas com os serviços públicos submetidos à regulação daquela autarquia.

2.2. No Plano de Trabalho, anexo ao presente CONVÊNIO, constarão todas as atividades a serem realizadas, podendo ser alterado no interesse comum dos convenientes, inclusive para acréscimo de outras atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da ARCE:



3.1.1. Divulgar ao MINISTÉRIO PÚBLICO o calendário anual de fiscalizações a serem realizadas, segregado por tipo de serviço público, com indicação dos municípios envolvidos e o escopo da fiscalização.

3.1.2. Atender às solicitações de fiscalizações extraordinárias, demandadas exclusivamente pelo Centro de Apoio Operacional Cível e Consumidor do MINISTÉRIO PÚBLICO, limitado ao máximo de 10 (dez) solicitações por ano.

3.2. São obrigações do MINISTÉRIO PÚBLICO:

3.2.1. Promover a participação da ARCE em audiências e outros projetos que envolvam as áreas de sua atuação.

3.3. São obrigações comuns dos convenentes:

3.3.1. Os convenentes se obrigam a colaborar mutuamente na execução de atividades regulares e especiais que visem ao cumprimento dos objetivos estabelecidos neste CONVÊNIO.

3.3.2. Os convenentes cumprirão as obrigações e encargos complementares já definidos neste CONVÊNIO, e especificados no Plano de Trabalho a que se refere a subcláusula 2.2, em função das particularidades de cada projeto ou atividade especial.

3.3.3. Os convenentes deverão assegurar-se de que as pessoas designadas a trabalhar nas atividades objeto do presente CONVÊNIO conheçam e aceitem as condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este Convênio não implica repasse de recursos entre as partes convenentes, correndo as obrigações e os encargos assumidos por conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA IMPLEMENTAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1. O Convênio será implementado pelos seguintes servidores designados pelos convenentes:

5.1.1. Pela ARCE, a Diretora Executiva Tatiana Cirila Lima Sampaio Bandeira;

5.1.2. Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, o(a) membro da instituição que estiver exercendo a função de Coordenador(a) do Centro de Apoio Operacional Cível e Consumidor e os(as) membros auxiliares por ele(a) indicados(as).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação do extrato deste CONVÊNIO no Diário da Justiça ficará a cargo do MINISTÉRIO PÚBLICO, e sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará ficará a cargo da ARCE.

6.2. O presente CONVÊNIO entrará em vigor a partir de 01/01/2015, e terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo, de acordo com a legislação que regula a matéria.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

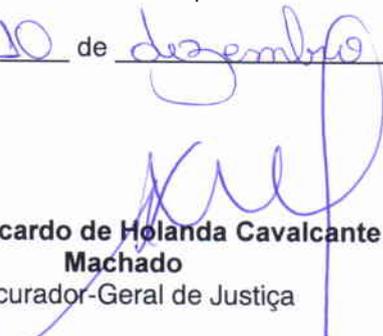
7.1. Este Convênio poderá ser denunciado unilateralmente e a qualquer tempo pelos participantes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e direitos em curso, no momento da denúncia, devendo qualquer das partes comunicar a outra com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Os convenientes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas amigavelmente.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Fortaleza, 10 de dezembro de 2014.


**Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante
Machado**
Procurador-Geral de Justiça


Fábio Robson Timbó Silveira
Presidente do Conselho Diretor da ARCE

Testemunhas:

01. _____

02. _____

CPF:

CPF

Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais do Ministério Público do Estado do Ceará

Nome Procuradoria Geral de Justiça			CNPJ 06.928.790/0001-56
Endereço Rua Assunção, 1.100. Bairro José Bonifácio			
Cidade Fortaleza	UF Ceará	CEP 60.050-011	DDD/Telefone (85) 3252.6468
Nome do Responsável Dr. Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado			CPF 164.804.903-63
CI/Órgão Expedidor Matrícula nº 113456-11	Cargo Promotor de Justiça	Função Procurador-Geral de Justiça	

2 – Dados Cadastrais da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

Nome Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará			CNPJ 02.486.321/0001-73
Endereço Avenida Santos Dumont, 1.789 – 14.o andar. Aldeota.			
Cidade Fortaleza	UF Ceará	CEP 60.150-160	DDD/Telefone (85) 3101.1000
Nome do Responsável Fábio Robson Timbó Silveira			CPF 434.341.693-34
CI/Órgão Expedidor OAB/CE nº 14779	Cargo Conselheiro da ARCE	Função Presidente do Conselho Diretor	

3 – Descrição do Projeto

Título do Projeto Cooperação técnica e intercâmbio de Informações na fiscalização de serviços públicos regulados	Período de Execução	
	Início 01/01/2015	Término 31/12/2019
Identificação do Objeto Intercâmbio de informações relativas às fiscalizações realizadas pela Arce, cooperação para realização de fiscalizações extraordinárias e participação da Arce em projetos do Ministério Público relacionados aos serviços públicos submetidos à regulação da autarquia.		
Justificativa da Proposição Possibilitar a coordenação de competências, com redução de custos e economia de esforços, através da divulgação e realização programada de fiscalizações pela ARCE, bem como viabilizar a integração da ARCE nas iniciativas do MINISTÉRIO PÚBLICO relacionadas aos serviços públicos submetidos à regulação daquela.		

4 - Cronograma de Execução

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qde.	Início	Término



CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: JUSTIFICA-SE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA NA NECESSIDADE DE SE EVITAR PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO PELA INTERRUPTÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO EM APREÇO, DE CUJA CONTINUIDADE DEPENDE O BOM DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DA COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. RESSALTE-SE, CONFORME CONSTA NOS AUTOS, QUE ESTE ADITAMENTO CONTA COM EXPRESSA ANUÊNCIA DA CONTRATADA E DEMONSTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA VANTAJOSIDADE AO INTERESSE PÚBLICO, PRINCIPALMENTE NO TOCANTE AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O OBJETO DESTES TERMOS ADITIVOS SERÁ PAGO COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DA PGJ, À CONTA DA CLASSIFICAÇÃO: 15100001.03.122.500.28250.22 – FONTE DE RECURSO 00 – ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.

SIGNATÁRIOS: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO E EMPRESA BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO nº 031/2014/CPL/PGJ

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

CONTRATADA: DISTRIFORT DISTR. DE PROD. ALIM. & EQUIP. LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de água mineral natural em embalagem de 20 (vinte) litros, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 009/2014, com entrega parcelada.

PREÇO: O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação, conforme quantitativo especificado nos autos do Processo Administrativo nº 39704/2014-1, será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Registrado em R\$	Valor Total em R\$
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 20 (vinte) litros, transparentes, higienizados na parte interna e externa dos garrafas com protetor na parte superior e lacre de segurança fornecido mediante a troca de vasilhames (reposição) disponibilizados pela empresa contratada que atendam as normas da ABNT e devidamente aprovada por órgão de fiscalização e controle. MARCA: ÁGUA MINERAL ACÁCIA	6.120	5,25	32.130,00

VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA: Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2014, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir de **01/01/2015** e terá vigência até **30/09/2015**, estando sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 32.130,00** (Trinta e dois mil e cento e trinta reais), sendo vedado qualquer reajuste nos preços dos produtos fornecidos durante a vigência deste instrumento contratual.

Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária: 15100001.03.122.500.28250.22 – fonte de recurso 00 – elemento de despesa 3390.30. Material de Consumo.

SIGNATÁRIOS: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO E DISTRIFORT DISTR. DE PROD. ALIM. & EQUIP. LTDA.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 33283/2014-2. **ESPÉCIE:** CONVÊNIO Nº 70/2014 que entre si celebram a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará e a Faculdade Integrada da Grande Fortaleza - FGF. **OBJETO:** Este Convênio tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre a FGF e a PGJ/CONCEDENTE, viabilizando para os alunos regularmente matriculados na Faculdade Integrada da Grande Fortaleza a realização de estágio junto à PGJ/CONCEDENTE, propiciando-lhes uma formação profissional adequada. **VIGÊNCIA:** o presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogada, por igual período. **DATA DAS ASSINATURAS:** 10 de dezembro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; Paulo Roberto Melo de Castro Nogueiro, Diretor Acadêmico da Faculdade Integrada da Grande Fortaleza - FGF. **Testemunhas:** 1) Marciana Isabely Martins Pereira. 2) Carlos Cesar Rocha Mazza.

Assessoria de Planejamento e Coordenação / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: O Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio de sua Procuradoria Geral de Justiça, e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. **DO OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação técnica e intercâmbio de informações, a fim de viabilizar a fiscalização do Ministério Público nos municípios do Estado do Ceará em relação aos serviços públicos regulados pela ARCE. **DA VIGÊNCIA:** O presente convênio entrará em vigor a partir de 01.01.2015, e terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo, de acordo com a legislação que regula a matéria. **DATA DAS ASSINATURAS:** 10 de dezembro de 2014. Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; Fábio Robson Timbó Silveira, Presidente do Conselho Diretor da ARCE.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: O Ministério Público do Estado do Ceará e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM. **DO OBJETO:** I - A cooperação técnica entre os signatários, visando reunir diretrizes, metas e responsabilidades com o objetivo de estruturar as políticas públicas de saneamento básico, com foco na universalização da prestação dos serviços de esgotamento